

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005-24 - PE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 03.779.012/0001-54 Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2024 de 20/09/2023, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570¹, de 20 de setembro de 2023, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005-24 - PE**

1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços às 09:00h do dia **25/03/2024**.

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.6 - Código UASG: **928120**.

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **20/03/2024**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

¹ **CONSIDERANDO** as Decisões nº 90797/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/7/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que consolidaram a interpretação de que os serviços sociais autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados;

CONSIDERANDO que, no julgamento do recurso Extraordinário 789.874-DF pelo Supremo Tribunal Federal, em 1/9/2014, por decisão unânime, reconheceu-se que os serviços sociais autônomos possuem natureza jurídica de direito privado, não sendo submetidos aos princípios previstos no artigo 37, CAPUT, DA Constituição federal.

- a) Correspondência dirigida à Sede Administrativa do Sesc/TO, setor de licitações, no endereço Quadra NO 40 (antiga 301 norte), AV. Teotônio Segurado, conj. 01, lote 19, nº 19 – CEP 77.001.226 – Palmas – TO.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacoes@sescto.com.br.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **veículo tipo caminhonete cabine dupla 4X4, (Chassi tipo longarina)** destinado a atender as demandas da Coordenadoria de Turismo e a Coordenadoria de Transporte do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;e

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que ocompõe o TR e modelo de proposta.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Havendo divergências/discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 – O Serviço Social do Comércio – SESC, entidades de assistência social sem fins lucrativos, é isento da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), conforme dispositivo da Lei 1.287/2001, seção II, artigo 70, letra b do inciso III.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço licitacoes@sescto.com.br**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 Pedido de esclarecimento apresentado ao pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, sendo considerado todos os tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor veículo, objeto processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **“aberto”** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02

(dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta

de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no **COMPRAS.GOV.BR**.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema **COMPRAS.GOV.BR**. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1- Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.1.2 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.2.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.**

10.2.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.**

10.2.6 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.**

10.2.7 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.2.8 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove fornevido veículo tipo caminhonete 4x4 que guarde semelhança com objeto licitados.

10.4.2 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4.2 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.3 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.4.4 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.4.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRAS.GOV.BR** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.6 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.7 - Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, lote 19- Palmas/TO CEP: 77001-226, telefone para contato: (63) 3219-9113/25 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº:**
- **Nome Empresarial/ Razão Social:**
- **CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/WhatsApp:**
- **E-mail:**

10.4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.10 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias corridos contados da expedição delas.

10.4.11 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no **COMPRAS.GOV.BR** e no sítio oficial do Sesc/TO.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Da decisão do Pregoeiro após análise e decisão das propostas e habilitação, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a prosseguir com os demais trâmites do processo licitatório.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6 - Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A autoridade competente do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de adjudicar e homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1- Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente_(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado o pedido de compra ao fornecedor.

14.2 - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado

o novo vencedor.

14.4- Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II- Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto não mantendo a proposta apresentada.

15.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **15.1 -** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III - Rescisão unilateral.

15.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4- As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc.

15.5- A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6- A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc - CFS implicará em:

- I Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- II Proibição de firmar novos contratos ou ARP com o Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III Possibilidade de rescisão unilateral do contrato ou ARP vigente com a instituição.

15.7 - Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O cadastramento das propostas no site do **COMPRAS.GOV.BR** implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

16.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas/TO, 12 de março de 2024.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005-24 – PE, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos – Utilitários 4x4 câmbio manual para atender as necessidades das unidades do Sesc/TO.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4X4 com Câmbio manual, destinado a atender as demandas da Coordenadoria de Turismo e a Coordenadoria de Transporte do Sesc/TO.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade **Pregão eletrônico**.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS (DETALHAMENTO EM ANEXO)

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><u>CAMINHONETE CABINE DUPLA</u></p> <p><u>ANO/MODELO 2023/2024</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhonete cabine dupla com Chassi tipo longarina • Ano / modelo 2023/2024 ou superior; • Movida a diesel; • Zero quilometro com nota fiscal única; • Cor: prata original de fábrica; • Motor Diesel 2.0L ou superior; • Câmbio manual de 6 velocidades; • Tração 4x4; • Potência mínima de 170cv ou superior; • Roda de aço aro 16 ou 17; • Capacidade de carga mínima 1.000kg; • Sistema de Multimídia com quatro alto falantes Bluetooth com conectividade Android Auto e Apple CarPlay sem fio com entradas USB. • Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e antiesmagamento para o motorista e passageiros • Direção elétrica ou hidráulica; • Retrovisores externos com ajuste elétrico; • Luzes de condução diurna (DRL); • Tomada 12V na caçamba; 	8

		<ul style="list-style-type: none"> • Faróis Halógenos ou led; • Ajuste manual ou elétrico da altura dos faróis; • Ar-condicionado; • Volante com ajuste de altura e profundidade; • Pontos de amarração de carga; • Altura mínima do veículo (mm) 1790; • Comprimento mínimo do veículo (mm) 5280; • Distância entre eixos (mm) 3000 ou superior; • Acabamento dos bancos revestidos em tecido; • Capacidade para 5 (cinco) lugares; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Airbag; • Freios ABS; • Diferencial traseiro bloqueante; • Provisão elétrica de reboque; • Triângulo, Tapete, chave de roda e macaco; • Veículos emplacados e devidamente licenciados; <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capota marítima; • Proteção de cárter; • Protetor de caçamba com sistema de proteção eficiente; • Tapete de borracha; • Estribo lateral; • Película com proteção contra os raios infravermelhos transparência de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. 	
--	--	---	--

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra – O.C, podendo a entrega ser parcial/fracionada mediante acordado entre ambos;

Local de Entrega:

- Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas -TO CEP: 77001-226.
- Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18, na Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio – SESC/TO.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página 15 de 34

4.1.1. O prazo de entrega definido no subitem 4.1 poderão ser prorrogados mediante justificativa circunstanciada e aceito pela SESC/TO;

4.2. O veículo deverá seguir as normas do fabricante e de acordo com RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 912, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Os preços ofertados por força deste processo terão validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos veículos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) Comunicar qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

8. COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Fornecer os veículos conforme as características especificadas mencionadas no instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Comparecer, sempre que solicitada, para receber instruções e acertar providências;
- c) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da instituição, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos veículos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- f) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta corrente/boleto bancário indicada pelo fornecedor em até 15 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal e atesto, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão custeadas meio da dotação orçamentária abaixo informada:

UNIDADE: Sede Administrativo

CENTRO DE CUSTO: 000.60.90.20004

CONTA: Transporte de Pessoas e Cargas – Sede Administrativa.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- Karla Francis - Coordenadoria de Patrimônio e Conservação - (63) 3219-9111
- Tancredo Silva Barros – (63) 3219-9119

Respeitosamente.

Palmas, 12 de março de 2024.

Karla Francis Santana Fernandes
Coordenadora de Transporte, Patrimônio e Conservação

ANEXO II

2. MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para venda de veículo tipo camionete 4X4, cabine dupla com chassi em longarina, destinado atender o Sesc no Estado do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	<u>CAMINHONETE CABINE DUPLA A DIESEL – ANO/MODELO 2023/2024</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhonete cabine dupla com Chassi tipo longarina • Ano / modelo 2023/2024 ou superior; • Movida a diesel; • Zero quilometro com nota fiscal única; • Cor: prata original de fábrica; • Motor Diesel 2.0L ou superior; • Câmbio manual de 6 velocidades; • Tração 4x4; • Potência mínima de 170cv ou superior; • Roda de aço aro 16 ou 17; • Capacidade de carga mínima 1.000kg; • Sistema de Multimídia com quatro alto falantes Bluetooth com conectividade Android Auto e Apple CarPlay sem fio com entradas USB. • Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e antiesmagamento para o motorista e passageiros 	8	R\$	R\$

		<ul style="list-style-type: none"> • Direção elétrica ou hidráulica; • Retrovisores externos com ajuste elétrico; • Luzes de condução diurna (DRL); • Tomada 12V na caçamba; • Faróis Halógenos ou led; • Ajuste manual ou elétrico da altura dos faróis; • Ar-condicionado; • Volante com ajuste de altura e profundidade; • Pontos de amarração de carga; • Altura mínima do veículo (mm) 1790; • Comprimento mínimo do veículo (mm) 5280; • Distância entre eixos (mm) 3000 ou superior; • Acabamento dos bancos revestidos em tecido; • Capacidade para 5 (cinco) lugares; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Airbag; • Freios ABS; • Diferencial traseiro blocante; • Provisão elétrica de reboque; • Triângulo, Tapete, chave de roda e macaco; • Veículos emplacados e devidamente licenciados; <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capota marítima; • Proteção de cárter; • Protetor de caçamba com sistema de proteção eficiente; • Tapete de borracha; • Estribo lateral; 			
--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Película com proteção contra os raios infravermelhos transparência de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. 			
--	--	---	--	--	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros com deslocamento/transporte do veículo, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA DA ARP					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:			CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:		
TELEFONE:			E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado __ de__ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1570/2023, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000005 -24 - PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todas os quantitativos de veículos objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **veículo tipo caminhonete cabine dupla 4X4, (Chassi tipo longarina)** destinado a atender as demandas da Coordenadoria de Turismo e a Coordenadoria de Transporte do Sesc/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste² dos preços dos veículos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 - Havendo contrato³ oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço;
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

² Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

³ Art.45.

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2 - Após entrega dos veículos na Coordenadoria de Transporte do Sesc/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº. 000005-24 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite dos veículos mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento dos veículos serão realizado no CNPJ: 03.779.012/0001-54 e entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato da entrega dos veículos com aceitação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	<u>CAMINHONETE</u> <u>CABINE DUPLA</u> <u>ANO/MODELO</u> <u>2023/2024</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhonete cabine dupla com Chassi tipo longarina • Ano / modelo 2023/2024 ou superior; • Movida a diesel; • Zero Quilometro com nota fiscal única; • Cor: prata original de fábrica; • Motor Diesel 2.0L ou superior; • Câmbio manual de 6 velocidades; • Tração 4x4; • Potência mínima de 170cv ou superior; • Roda de aço aro 16 ou 17; • Capacidade de carga mínima 1.000kg; • Sistema de Multimidia com quatro 	8	R\$	R\$

		<p>alto falantes Bluetooth com conectividade Android Auto e Apple CarPlay sem fio com entradas USB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e antiesmagamento para o motorista e passageiros • Direção elétrica ou hidráulica; • Retrovisores externos com ajuste elétrico; • Luzes de condução diurna (DRL); • Tomada 12V na caçamba; • Faróis Halógenos ou led; • Ajuste manual ou elétrico da altura dos faróis; • Ar-condicionado; • Volante com ajuste de altura e profundidade; • Pontos de amarração de carga; • Altura mínima do veículo (mm) 1790; • Comprimento mínimo do veículo (mm) 5280; • Distância entre eixos (mm) 3000 ou superior; • Acabamento dos bancos revestidos em tecido; • Capacidade para 5 (cinco) lugares; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Airbag; • Freios ABS; • Diferencial traseiro bloqueante; • Provisão elétrica de reboque; • Triângulo, Tapete, chave de roda e macaco; • Veículos emplacados e 		
--	--	--	--	--

		<p>devidamente licenciados;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capota marítima; • Proteção de cárter; • Protetor de caçamba com sistema de proteção eficiente; • Tapete de borracha; • Estribo lateral; • Película com proteção contra os raios infravermelhos transparência de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. 			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento dos veículos será de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, emitido, pela área competente do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

6.2.1 - O prazo de entrega definido no subitem 4.1 poderão ser prorrogados mediante justificativa circunstanciada e aceito pela SESC/TO.

6.3 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I e propostas vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os itens ora requisitado no seguinte endereço:

Local de Entrega:

- Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas -TO CEP: 77001-226.
- Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18, na Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio – SESC/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- e) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos veículos;

- f) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- g) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- i) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- j) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- k) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- l) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- m) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- g) Fornece ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os veículos conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório, proposta e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- h) Fornecer os veículos até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- i) Substituir os veículos que apresentarem qualquer anormalidade até 30 (trinta) dias, sendo que o veículo deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- j) Fornecer os itens licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- k) Entregar os quantitativos dos veículos EMPLACADOS estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- l) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- n) Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ENTREGA dos itens m local adequado, indicado pelo Sesc/TO.
- o) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- p) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- r) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não entrega total ou parcial dos veículos especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas a entrega, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- t) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- u) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- v) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- w) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- y) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- z) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página **28** de **34**

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de veículos previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de veículos pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de disponibilizar os veículos, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000005 -24- PE** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos veículos, objeto da presente ata.

11.2 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, a sra. Karla Francis - Coordenadoria de Patrimônio e Conservação e o sr.

Tancredo Silva Barros (suplente), para as entregas a serem realizadas no Almoarifado do Centro de Atividades de Palmas/TO.

12.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.5.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.5.2 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

12.5.3 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

12.5.4 Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

13.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

13.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;

a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

c) por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e

c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e

d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

15.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

16.3. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.3.1 Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.4 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos veículos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

16.5 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo ou apostilamento conforme previsão neste instrumento, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

EDITAL N° 000005-24 - PE.pdf

Documento número #34b3c777-b467-4dd5-83bc-c44b952c7f8f

Hash do documento original (SHA256): 976d5fc1d12d996b7ce5f8a7a4c5b73c6606a3a2ba2ae4dde2c0aece67b79203

Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 12 mar 2024 às 09:15:20

Log

- 12 mar 2024, 09:14:41 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 34b3c777-b467-4dd5-83bc-c44b952c7f8f. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2024 (09:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 mar 2024, 09:14:42 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 12 mar 2024, 09:15:20 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1854271 e longitude -48.322152. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.778.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 mar 2024, 09:15:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 34b3c777-b467-4dd5-83bc-c44b952c7f8f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 34b3c777-b467-4dd5-83bc-c44b952c7f8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.